

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 844/2023

Caaporã em 16 de março 2023.

ALTERA LEI 589/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PCCR DO MAGISTÉRIO, ALTERA LEI 822/2022, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam extintos os Níveis I, II e III, da Classe I, do Cargo de Professor A, previstos na Lei 589/2010, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Caaporã-PB, e no Anexo único da Lei 822/2022, no Quadro referente ao Professor do Magistério (MAG) Classe A.

Parágrafo único – Fica proibido o ingresso mediante concurso público para o cargo de professor do magistério “A” classe I (A1). Este grupo corresponde aos professores portadores de curso normal, em nível médio ou equivalente.

Art. 2º - O art. 12 da Lei nº 589/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12 - A Classe constante do art. 11, inciso I, desta Lei, está dividida horizontalmente em 03 (três) Níveis e 3 (três) Referências, para efeito de Progressão por tempo de serviço e desempenho:

- I. Nível 4 – de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos, Referência A;
- II. Nível 5 – de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos, Referência C;
- III. Nível 6 – de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos, Referência E.”

Art. 3º. Fica incluído no Artigo 12-A, na Lei 589/2010, com a seguinte redação:

“Art. 12-A - A Classe constante do art. 11º, inciso II, desta Lei, está dividida horizontalmente em 06 (seis) Níveis e 6 (seis) Referências, para efeito de Progressão por tempo de serviço e desempenho:

- I. Nível 1 – de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, Referência B;
- II. Nível 2 - de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, Referência D;
- III. Nível 3 - de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, Referência F;
- IV. Nível 4 - de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos, Referência H;
- V. Nível 5 – de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos, Referência J;
- VI. Nível 6 – de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos, Referência M.”

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 16 de Março 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

ANEXO ÚNICO á LEI N-844/2023.

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "A"

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	-----	-----	-----	3.354,62	3.522,35	3.698,48
A2	3.332,51	3.499,13	3.674,09	3.857,80	4.050,69	4.253,26
A3	3.832,40	4.024,00	4.225,22	4.436,49	4.658,31	4.891,22
A4	4.407,25	4.627,62	4.858,99	5.101,98	5.357,24	5.624,92
A5	5.070,03	5.321,77	5.587,85	5.867,27	6.160,63	6.468,65

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 16 de Março 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD8D-A29A-5984-B683

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 19/03/2023 21:56:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/BD8D-A29A-5984-B683>